

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

---

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2013 – PROVA PRÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.509/0001-00, vem por meio do presente, responder ao requerimento de recurso impetrado.

O requerimento de recurso requer: **“Reclamação sobre faltas cometidas e reavaliação da classificação”**

**Em resposta a solicitação** – A classificação não foi publicada até o momento. As faltas cometidas estão relatadas na planilha da prova prática onde o candidato interessado teve acesso.

*Passamos a relatar: A saída do local da realização da prova prática é considerando um local muito perigoso, o condutor deve avaliar vários itens de segurança como sinalização, visão, todas as regras gerais de circulação e conduta e, quando entrar numa via a esquerda o condutor deve usar a faixa de aceleração, quando existir, e no local em questão existe a faixa de aceleração e o recorrente não a utilizou para entrar na via, formando uma conversão em L.*

*A falta grave item 'g' o candidato não ordenou os ocupantes do veículo a usarem o cinto de segurança, sendo o condutor responsável pela segurança de todos.*

**CONCLUSÃO**

Não assiste razão as reclamações.

Maravilha/SC, 23 de julho de 2013.

  
**INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA  
A DIREÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

---

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2013 – PROVA PRÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.509/0001-00, vem por meio do presente, responder ao requerimento de recurso impetrado.

O requerimento de recurso requer: “**O veículo não tinha identificação no câmbio de marchas**”

**Em resposta a solicitação** – O veículo utilizado na realização da prova prática é o único veículo que o município possuía. Em veículos usados não é obrigatório terem a numeração no câmbio de marchas e considerando também que a caixa de marcha do veículo em questão é original de fábrica.

Como os próprios candidatos afirmam que são conhecedores, deveriam saber que os veículos de grande porte possuem diferenciação na caixa de marchas, conforme marcas e modelos, a quantidade de marchas, podendo ser simples ou reduzidas.

É de responsabilidade de o candidato conhecer ou entender o mínimo sobre o veículo que irá trabalhar, até mesmo, poderiam ter tido contato antes da realização do teste com o veículo, o mesmo estava à disposição para conhecimento desde a abertura do Edital.

**CONCLUSÃO**

Não assiste razão as reclamações.

Maravilha/SC, 23 de julho de 2013.

  
**INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA  
A DIREÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

---

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2013 – PROVA PRÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.509/0001-00, vem por meio do presente, responder ao requerimento de recurso impetrado.

O requerimento de recurso requer: **“Os candidatos que não possuíam a CNH conforme exigido no edital deveriam ter sido desclassificados”**

**Em resposta a solicitação** – De acordo com o Edital de abertura do certame em seu CAPÍTULO V, item 5.23 e seus subitens esclarecem sobre a realização da Prova Prática, conforme segue:

**5.23.3. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a categoria exigida no item 2.3.1., para a realização/execução da prova prática.**

**5.23.3.1. O candidato que não portar consigo a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida neste edital, não poderá realizar a prova prática.**

**CONCLUSÃO**

Assiste razão as reclamações e, os candidatos que não possuíam a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida serão desclassificados no Edital de Classificação Final, devido ao Edital de abertura trazer com clareza a exigência em seu item 5.23.3.1.

Maravilha/SC, 23 de julho de 2013.

  
**INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA  
A DIREÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

---

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2013 – PROVA PRÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.509/0001-00, vem por meio do presente, responder ao requerimento de recurso impetrado.

O requerimento de recurso requer: **“Reclamação sobre pessoas atrapalhando a prova prática”**

***Em resposta a solicitação*** – Todos sabem que Concurso Público em todas as suas fases é **público**. As pessoas interessadas podem acompanhar todos os trâmites se assim desejarem e sem impedimento e, conforme a Ata da realização da prova prática não houve nenhum incidente do gênero relatado no recurso.

**CONCLUSÃO**

Não assiste razão as reclamações.

Maravilha/SC, 23 de julho de 2013.

  
**INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA  
A DIREÇÃO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

---

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2013 – PROVA PRÁTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

A INCAPEL – Instituto de Cadastro e Pesquisas S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.304.509/0001-00, vem por meio do presente, responder ao requerimento de recurso impetrado.

O requerimento de recurso requer: **“Reclamação sobre a nota da prova prática”**

***Em resposta a solicitação** – O candidato não usou o Equipamento de Proteção Individual, reclama por não lhe informar onde o mesmo estava e usou o cinto de segurança após o início da operação do equipamento, caro recorrente, estávamos em avaliação, estava sendo avaliado não deveria questionar nada somente mostrar sua habilidade e conhecimento do veículo e realizar de forma correta não cometendo faltas para não serem descontadas na sua pontuação final.*

**CONCLUSÃO**

Não assiste razão as reclamações.

Maravilha/SC, 23 de julho de 2013.

  
**INCAPEL – INSTITUTO DE CADASTRO E PESQUISAS S/S LTDA  
A DIREÇÃO**